

TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>260301/2025</u>	
FLS.	
RUB	_

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA - FNDE ESCOLA DE 13 SALAS

1. Informações Básicas

Termo de Compromisso nº 959949/2024/FNDE/CAIXA. Programa NOVO PAC

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da eventual e futura contratação de empresa especializada, para execução de obra de engenharia voltada à contratação de empresa engenharia especializada na execução de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA - FNDE ESCOLA DE 13 SALAS, conforme Termo de Compromisso nº 959949/2024/FNDE/CAIXA. Programa NOVO PAC, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA, faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação do Município Trizidela do Vale/MA.

Secretária: Maria Sônia Silva Abreu.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade em obras de engenharia

- 4.1.1. Critérios gerais de sustentabilidade:
- 4.1.1.1. Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.1.1.2. Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão;
- 4.1.1.3. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais;
- 4.1.1.4. Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- 4.1.1.5. Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
- 4.1.1.6. Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Especificações técnicas de sustentabilidade

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>260301/2025</u>	
FLS	
RUB	

- 4.1.2.1. Ventilação e iluminação naturais:
 - 4.1.2.1.1. Design que maximiza a luz natural;
 - 4.1.2.1.2. Promoção de ventilação adequada para reduzir o uso de sistemas artificiais.
- 4.1.2.2. Uso racional da água:
 - 4.1.2.2.1. Implementação de sistemas de reuso de água cinza;
 - 4.1.2.2.2. Sistemas de captação de água de chuva.
- 4.1.2.3. Energia solar:
 - 4.1.2.3.1. Instalação de painéis fotovoltaicos em locais estratégicos;
 - 4.1.2.4. Materiais de baixo impacto ambiental;
 - 4.1.2.4.1. Seleção de materiais sustentáveis certificados.
- 4.1.2.5. Gerenciamento de resíduos:
 - 4.1.2.5.1. Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção;
 - 4.1.2.6. Redução da poluição;
 - 4.1.2.6.1. Práticas para minimizar a poluição durante construção e operação;
- 4.1.2.7. Biodiversidade:
 - 4.1.2.7.1. Proteção e promoção da biodiversidade no local da obra.
- 4.2 Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4.2.1. **Seleção baseada em estudos técnicos**: permite a especificação de marcas ou modelos que atendam às exigências técnicas e de qualidade estipuladas nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133.
- 4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4.3.1. **Restrições comerciais**: A administração recusará produtos/marcas específicos, de acordo com o inciso III do Art. 41.
- 4.4 Carta de solidariedade
- 4.4.1. **Compromisso do fabricante**: Exigir carta de solidariedade de fabricantes para garantir apoio na execução contratual, conforme inciso IV do Art. 41.
- 4.5 Subcontratação
- 4.5.1. **Proibição e permissões**:
- **Proibição total**: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 4.6 Garantia da contratação



TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>260301/2025</u>
FLS
RUB

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Padrões mínimos de qualidade

- 4.8.1. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.
- 4.8.2. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.
- 4.8.3. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.
- 4.9. Enquadramento do objeto como bem de luxo
- 4.9.1 O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 proíbe a aquisição de artigos de luxo para suprir as demandas da Administração Pública, determinando que os itens devem ter qualidade comum. O Decreto nº 10.818/2021 específica que bens de consumo adquiridos pela Administração Pública Federal devem ter baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda. No entanto, o objeto em questão trata-se de serviços de obras e engenharia, classificados como investimentos e não como bens de consumo. Esses serviços são considerados ativos duráveis com vida útil estendida e essenciais para a entrega de serviços públicos, portanto, o teor do Decreto nº 10.818/2021 não se aplica a eles. Além disso, tais serviços não possuem características de ostentação ou requinte mencionadas no Decreto.
- 4.10. Da padronização (Portaria Seges/ME nº 938/2022)
- 4.10.1. A Lei das Licitações nº 14.133/2021 no seu art. 40, § 1º, inc. I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. (Art. 40, § 1º, inc. I: I especificamente do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança). Considerando que até o presente momento o item objeto desta contratação não consta cadastrado no mencionado repositório, não existe possibilidade fática de sua utilização por esta unidade solicitante.

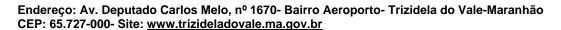




TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>260301/2025</u>
FLS.
RUB

4.11. Requisitos gerais

- 4.11.1. A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha (Anexo II Projeto Básico do Edital), devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- 4.11.2 A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra de construção de escola de 13 salas. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.
- 4.11.3 Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:
- 4.11.3.1. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale MA deverá ser consultada.
- 4.11.3.2. Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.
- 4.11.3.3. Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale MA deverá ser consultada.
- 4.11.3.4. A contratante, Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale MA, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.
- 4.12. Requisitos legais e normativos que disciplinam a execução da obra
- 4.12.1 A solução técnica proposta, com base no projeto arquitetônico fornecido, está em conformidade com as normas aplicáveis ao tema. Esta norma aborda aspectos fundamentais como infraestrutura, áreas, dimensionamentos, instalações e acabamentos.
- 4.12.2. A proposta também observa as demais normas transversais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) pertinentes ao objeto em questão. Além de Normas da ABNT, Instrumentos Normativos (IN) e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.12.3. Seguem listados os atos normativos mais relevantes:
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).





TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>260301/2025</u>
FLS
RUB

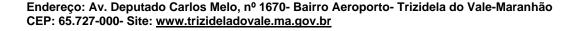
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.
- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- ABNT NBR 9050/2020 Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 13532/1995 Elaboração de projetos de edificações.
- ABNT NBR 6492/1994 Representação de projetos de arquitetura.
- 4.12.4. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

4.13 Participação de consórcio

- **4.13.1.** Esta licitação **não permitirá a formação de consórcios**, uma medida considerada excepcional e que, conforme o art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.
- **4.13.2.** A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços e obras de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA FNDE ESCOLA DE 13 SALAS, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

5. Levantamento de mercado

- 5.1. Planejamento e alinhamento com as práticas de mercado
- 5.1.1. O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.





TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>260301/2025</u>
FLS
RUB

- 5.1.2. A execução dos serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA FNDE ESCOLA DE 13 SALAS, faz parte das ações da padronização das unidades escolares. Essa obra é de grande relevância para a comunidade, atendendo, também, a exigências administrativas para o amparo à população, além de promover o fortalecimento da melhoria da educação básica, que exige a ampliação de estruturas que promovam a desinstitucionalização, priorizando o cuidado territorial e comunitário com respeito aos direitos da criança.
- 5.1.3. A execução das obras está alinhada às orientações e normas técnicas que regulam atividades educacionais, bem como aos requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle, refletidos nos processos em curso.
- 5.1.4. Considerando os requisitos definidos e as opções disponíveis no mercado, foram analisados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dessa forma, a solução escolhida atende ao objetivo esperado de maneira otimizada.
- 5.1.5. A análise das alternativas viáveis foi realizada durante a fase de elaboração dos projetos, garantindo que a escolha final seja a mais adequada para as necessidades.
- 5.1.6. Este levantamento de mercado visa, entre outros objetivos, analisar as alternativas possíveis e fornecer uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratada para a execução da obra escola de 13 salas.
- 5.2. Opções de soluções tecnológicas disponíveis no mercado
- 5.2.1. O projeto seguiu as normativas e especificações técnicas que regem o objeto, baseandose em parâmetros que refletem a organização do cuidado, práticas e processos de trabalho educacional. Os projetos foram elaborados utilizando a Metodologia CAD (**Computer Aided Design**), contido em softwares de criação e edição de desenhos e projetos digitais, em 2D e 3D, em conformidade com a discricionariedade prevista no § único, art. 2°, do Decreto n° 10.306, emitido em 02 de abril de 2020.
- 5.2.2. Na indústria da construção civil, cada projeto é um quebra-cabeça complexo de materiais, recursos e tempo. A escolha dos métodos construtivos adequados é crucial, pois impactam diretamente na eficiência, custo e qualidade das obras. Nesse contexto, explorar e compreender as nuances de cada método construtivo é fundamental para tomar decisões estratégicas que impulsionem a excelência na execução dos projetos.
- 5.2.3. A seguir, apresentamos informações das principais soluções disponíveis no mercado atualmente:

5.2.3.1. Construção convencional

Vantagens:

Flexibilidade de projeto.

TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>260301/2025</u>	
FLS.	
RUB	

- Amplamente conhecida e utilizada.
- Facilidade de adaptação ao terreno.
- Facilidade de manutenção, devido ao uso difundido do método em todo o território nacional.

Desvantagens:

- Intensiva em mão de obra.
- Tempo de construção mais longo.
- Maior geração de resíduos.

Análise: Pode ser uma opção viável em regiões onde há disponibilidade de mão de obra qualificada e o tempo de construção não é uma restrição. No entanto, a dependência de mão de obra pode ser um desafio em áreas com escassez de trabalhadores qualificados. É amplamente utilizada na Administração Pública, mas pode não ser a escolha mais eficiente em termos de tempo.

5.2.3.2. Construção em concreto armado

Vantagens:

- Alta resistência estrutural.
- Versatilidade arquitetônica.
- Rapidez na execução.

Desvantagens:

- Custo inicial relativamente elevado.
- Necessidade de formas e escoramentos.
- Maior impacto ambiental.

Análise: Pode ser uma boa opção devido a sua resistência e rapidez na execução. No entanto, o custo inicial pode ser um obstáculo e a necessidade de formas e escoramentos pode aumentar os custos e o tempo de construção. Embora seja comum em projetos públicos, é importante considerar os aspectos financeiros e ambientais.

5.2.3.3. Construção modular

Vantagens:

- Redução significativa do tempo de construção.
- Controle de qualidade superior.
- Flexibilidade e adaptabilidade.

Desvantagens:

Custos iniciais mais elevados.



- Limitações de design.
- Necessidade de transporte especializado.
- Dificuldade de manutenção, devido à falta de mão de obra qualificada.

Análise: A construção modular pode ser uma excelente escolha devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, os custos iniciais mais elevados podem ser um obstáculo e a necessidade de transporte especializado pode aumentar os custos logísticos. A escassez de mão de obra em algumas regiões pode ser compensada pela modularidade do método construtivo.

5.2.3.4. Construção pré-fabricada

Vantagens:

- Redução do tempo de construção.
- Menor dependência de mão de obra local.
- Maior controle de qualidade.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Limitações de design.
- Necessidade de logística de transporte.

Análise: Pode ser uma opção viável devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, o custo inicial mais elevado pode ser um desafio e as limitações de design podem afetar a estética do edifício. A necessidade de logística de transporte pode aumentar os custos e o tempo de entrega.

5.2.3.5. Steel Frame (Estrutura de aço)

Vantagens:

- Leveza e resistência estrutural.
- Rapidez na montagem.
- Flexibilidade arquitetônica.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Dependência de mão de obra especializada.
- Sensibilidade à corrosão.
- Dificuldade de manutenção devido à falta de mão de obra qualificada.



TRIZIDELA DO VALE	
PROC. 260301/2025	
FLS.	
RUB	

Análise: Pode ser uma opção interessante devido à rapidez na montagem e à flexibilidade arquitetônica. No entanto, o custo inicial mais elevado e a dependência de mão de obra especializada podem ser desafios. A sensibilidade à corrosão deve ser considerada em regiões com alta umidade ou exposição a ambientes corrosivos, como nas cidades litorâneas, devido ao alto índice de salinidade no ar.

5.2.3.6. Construção sustentável

Vantagens:

- Redução do impacto ambiental.
- Eficiência energética.
- Uso de materiais *eco-friendly*.

Desvantagens:

- Custos iniciais mais elevados.
- Necessidade de expertise técnica.
- Disponibilidade limitada de materiais sustentáveis.

Análise: Pode ser uma excelente escolha devido à sua contribuição para a sustentabilidade e eficiência energética. No entanto, os custos iniciais mais elevados e a necessidade de expertise técnica podem ser obstáculos. A disponibilidade limitada de materiais sustentáveis pode afetar a viabilidade do projeto em algumas regiões.

5.2.4. Análise final das alternativas tecnológicas

- 5.2.4.1. Após análises detalhadas, conclui-se que, por décadas, a construção convencional tem sido amplamente adotada na indústria da construção civil, tanto no setor privado quanto no público, e continua sendo a opção mais viável para diversos tipos de projetos.
- 5.2.4.2. Cada contexto regional no Brasil demanda uma abordagem diferenciada e adaptativa no desenvolvimento de projetos, devido às variações geográficas, climáticas e de solo, bem como aos desafios logísticos envolvidos.
- 5.2.4.3. Além disso, fatores como a vida útil das estruturas e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva são aspectos favoráveis à utilização desse método. Foram levados em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, manutenção e padronização.
- 5.2.4.4. A escolha pela construção convencional, complementada por elementos como o *drywall* para divisórias internas, reflete a busca por equilíbrio entre tradição e inovação na CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA FNDE ESCOLA DE 13 SALAS e deve-se ao fato desse tipo de obra ser amplamente conhecida e utilizada, facilitando assim futuras atividades de manutenção que precisem ser realizadas.
- 5.2.4.5. Este método traz a solidez e durabilidade dos materiais tradicionais e a facilidade de futuras manutenções, com a versatilidade e praticidade das soluções modernas, além de se destacar pela eficiência na gestão de resíduos.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



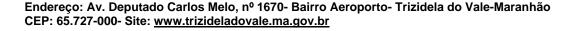


TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>260301/2025</u>
FLS.
RUB

- 5.2.4.6. A construção convencional permite um melhor controle dos materiais utilizados, minimizando desperdícios e promovendo uma utilização mais racional dos recursos.
- 5.2.4.7. O uso do *drywall*, por exemplo, reduz a geração de resíduos comparado aos métodos tradicionais de alvenaria, pois suas placas são fabricadas sob medida e podem ser rapidamente montadas e desmontadas, gerando menos sobras e facilitando a reutilização dos materiais.
- 5.2.4.8. Dessa forma, o método escolhido contribui para a sustentabilidade do projeto, resultando em edificações que não apenas atendem às demandas de conforto, eficiência e sustentabilidade, mas também minimizam o impacto ambiental.
- 5.2.4.9. Portanto, a solução selecionada é capaz de alcançar o objetivo desejado de maneira eficaz, levando em conta, também, a variabilidade territorial do Brasil, já que esse tipo de construção é amplamente conhecido e utilizado.
- 5.3. Soluções e regimes de execução
- 5.3.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios
- 5.3.1.1. Considerando a necessidade de mão de obra especializada, os Municípios, Estados e o Distrito Federal não possuem servidores ou prestadores de serviços aptos à execução da obra ou equipamentos necessários.
- 5.3.1.2. Entretanto, a elaboração do projeto referencial foi efetuada por corpo técnico consultor contratado pelo Ministério da Educação/FNDE que cedeu os direitos autorais para a utilização do projeto de referência pelos entes Municipais/Estaduais/DF, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica juntados aos demais documentos que dão suporte aos projetos para construção de escola de 13 salas.
- 5.3.1.3. Conclui-se, portanto, pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da obra por parte dos entes Municipais, Estaduais e Distrital, a fim de otimizar a eficiência e qualidade dos serviços.
- 5.3.1.4. Apesar da recomendação de contratação de empresa especializada, não se faz necessária a realização de audiência pública, uma vez que o objeto possui critérios bem definidos, em virtude da padronização e da adoção de práticas comuns de mercado.

5.3.2. Regime de execução "Empreitada por preço global"

- 5.3.2.1. No regime de empreitada por preço global, a obra ou serviço é executado por um valor fixo e total. Tanto a Administração quanto a contratada assumem riscos de variações nos quantitativos executados em relação ao previsto na planilha orçamentária.
- 5.3.2.2. Se os quantitativos executados forem superiores ao estimado, a contratada arcará com os custos adicionais sem poder cobrar a Administração, dentro de certos limites. Caso os quantitativos sejam inferiores, a Administração não poderá aplicar descontos proporcionais, também até um certo limite.
- 5.3.2.3. Este regime é adequado quando há alta precisão nas especificações do projeto, exigindo projetos de qualidade que permitam aos licitantes entenderem completamente o objeto e elaborar propostas precisas. A medição e pagamento são vinculados ao cumprimento de metas do cronograma físico-financeiro, não sendo permitida remuneração baseada em preços unitários.





TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>260301/2025</u>	
FLS	_
RUB	

5.4. Da complexidade técnica: "obra comum de engenharia"

- 5.4.1. O objeto deste estudo é a execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA FNDE ESCOLA DE 13 SALAS, utilizando a metodologia de construção convencional. O projeto referenciado do Ministério da Educação/FNDE tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.2. Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:
- I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;
- II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;
- III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;
- IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;
- V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

5.5. Forma de seleção do fornecedor e modalidade de licitação

- 5.5.1. A análise abrange aspectos técnicos, econômicos e logísticos, garantindo a melhor opção para a execução do projeto.
- 5.5.2. É sabido que para a contratação do objeto pretendido, considerando o valor estimado, há formas distintas de modalidades licitatórias, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. As alternativas incluem dispensa de licitação de pequeno vulto, pregão eletrônico e concorrência eletrônica/presencial.
- 5.5.3. A Dispensa de Licitação de Pequeno Vulto excede os limites estabelecidos para despesas de pequeno vulto previstas no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação é aplicável quando o valor estimado da contratação é relativamente baixo, simplificando o processo ao dispensar formalidades mais rigorosas. No entanto, essa dispensa não se aplica ao caso em questão devido ao valor estimado preliminarmente.
- 5.5.4. Já no que se refere ao Pregão Eletrônico, modalidade de licitação especialmente voltada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os de engenharia, baseia-se na disputa de preços entre os licitantes. É uma opção ágil e transparente, adequada para contratações de obras de engenharia que se enquadrem na definição de bens e serviços comuns. No entanto, essa opção não se aplica ao caso em questão devido ao enquadramento como obra e serviços comuns de engenharia.
- 5.5.5. A legislação, também, apresenta como opção o Sistema de Registro de Preços (SRP), indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos, mas não se aplica ao presente caso.
- 5.5.6. A concorrência eletrônica, regida pelo Art. 2°, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, da referida lei como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.



TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>260301/2025</u>	
FLS	
RUB	

- 5.5.7. Na concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem o preenchimento dos requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. Envolve a análise detalhada de propostas técnicas e comerciais e é indicada para obras conforme conceito estabelecido no Art. 6°, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.8. Neste caso, a modalidade licitatória adotada será a Concorrência, devido às especificidades técnicas envolvidas na CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA FNDE ESCOLA DE 13 SALAS. Esses projetos demandam a incorporação de sistemas, como climatização e acessibilidade universal. Convém destacar que a infraestrutura deve ser projetada para proporcionar ambientes adequados a aprendizagem, requerendo um nível de conhecimento adequado e em conformidade com normas técnicas e sanitárias.
- 5.5.9. Além disso, a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA FNDE ESCOLA DE 13 SALAS requer atenção especial quanto à durabilidade e funcionalidade dos materiais utilizados, uma vez que as unidades lidam diretamente com a saúde pública e qualquer falha estrutural ou de instalação pode comprometer a segurança dos usuários e a eficácia dos serviços prestados. Os projetos preveem sistemas de emergência e segurança, bem como de prevenção de incêndios. Essas exigências técnicas e normativas justificam o enquadramento como obras e serviços comuns de engenharia, requerendo uma seleção criteriosa das empresas envolvidas por meio da modalidade de concorrência.
- 5.5.10. Cumpre informar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, contemplando as fases preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

5.6. Do critério de julgamento: "menor preço global"

- 5.6.1. A modalidade de concorrência eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6°, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.
- 5.6.2. Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, frequentemente, adotado por ser o mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.
- 5.6.3. A configuração adotada é a forma de concorrência eletrônica, modo de disputa aberto, do tipo **Menor Preço Global,** regime de execução **Empreitada por Preço Global**.
- 5.6.4. A contratação em comento não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.
- 5.6.5. Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução das obras e o atendimento das necessidades educacionais da educação infantil.
- 5.7. Adequação entre a solução escolhida e o potencial em atender à necessidade

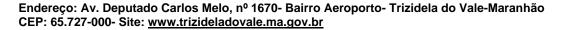


TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>260301/2025</u>
FLS.
RUB

- 5.7.1. A solução escolhida, fundamentada na construção convencional com a incorporação de elementos modernos como o *drywall*, demonstra uma estratégia que equilibra tradição e inovação. Este método é amplamente reconhecido por sua flexibilidade, durabilidade e pela capacidade de adaptação a diferentes condições geográficas e climáticas, características que são essenciais para atender à diversidade territorial do Brasil.
- 5.7.2. A construção convencional não apenas atende aos requisitos técnicos e normativos exigidos para ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA FNDE ESCOLA DE 13 SALAS, mas também garante a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A escolha desta metodologia foi baseada em uma análise criteriosa que levou em conta a variabilidade das condições regionais, o que é fundamental para assegurar que a ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA FNDE ESCOLA DE 13 SALAS, a ser construído, possa oferecer serviços educacionais com qualidade e segurança.
- 5.7.3. A modalidade de licitação adotada, a **Concorrência Eletrônica**, foi selecionada por ser a mais adequada às características da obra, considerando a sua complexidade técnica e os requisitos específicos do projeto. Este procedimento garante um processo competitivo e transparente, onde são avaliados não apenas os custos, mas também a capacidade técnica e a conformidade com as normas vigentes.
- 5.7.4. A utilização do critério de julgamento **Menor Preço Global** reflete a busca por otimização dos recursos públicos, garantindo que a proposta vencedora ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados. Este critério é particularmente adequado para projetos como a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA FNDE ESCOLA DE 13 SALAS, nos quais a precisão nos custos e a clareza das especificações são fundamentais.
- 5.7.5. A escolha do regime de execução, seja por Empreitada por Preço Unitário ou Empreitada por Preço Global, foi cuidadosamente alinhada com a natureza da obra e com a necessidade de flexibilidade ou precisão nos quantitativos executados. Essa decisão assegura que a execução do projeto seja conduzida de maneira eficiente, minimizando riscos financeiros tanto para a Administração quanto para a contratada.
- 5.7.6. Em suma, a solução e a modalidade de licitação escolhidas foram criteriosamente adequadas às necessidades específicas da construção de escola de 13 salas. Esse alinhamento é crucial para garantir que as obras sejam concluídas dentro dos prazos estipulados, com qualidade técnica e em conformidade com as exigências legais e normativas.

5.8. Adequação da forma de modalidade de licitação, forma de disputa e do critério de julgamento

- 5.8.1. A escolha da modalidade de licitação que, neste caso, foi a Concorrência Eletrônica, mostra-se totalmente adequada à complexidade e à especificidade técnica da obra a ser realizada, que é a construção de escola de 13 salas. Esta modalidade permite uma maior participação de empresas qualificadas, assegurando que as propostas sejam competitivas e que a Administração Pública obtenha a melhor oferta em termos de qualidade e preço.
- 5.8.2. O modo de disputa adotado aberto é igualmente apropriado, pois promove a transparência e a competitividade, permitindo que todas as propostas sejam analisadas em conjunto, o que facilita a





TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>260301/2025</u>
FLS.
RUB

comparação direta e objetiva entre as ofertas apresentadas. Esse processo é essencial para garantir que a contratação seja feita com base em critérios claros e justos, maximizando a eficiência do gasto público.

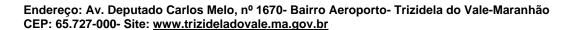
- 5.8.3. O critério de julgamento escolhido Menor Preço Global é particularmente adequado para este tipo de obra, em que a precisão no orçamento e a definição clara das especificações são cruciais. Este critério garante que a proposta vencedora não só atenda aos requisitos técnicos, mas também ofereça o melhor valor pelo custo total da obra. Esse enfoque é essencial em projetos de construção pública, onde a economicidade e a sustentabilidade financeira são primordiais.
- 5.8.4. A combinação da modalidade de licitação por Concorrência Eletrônica, o modo de disputa aberto, e o critério de julgamento por Menor Preço Global assegura que o processo seja conduzido de maneira transparente e eficiente, promovendo a participação de fornecedores qualificados e garantindo que a Administração Pública obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento.
- 5.8.5. Em conclusão, a forma de modalidade de licitação, a forma de disputa e o critério de julgamento foram escolhidos de maneira a alinhar perfeitamente com as necessidades do projeto, atendendo tanto aos requisitos técnicos quanto às exigências de economicidade, eficiência e conformidade legal. Este alinhamento é essencial para garantir que a obra seja executada com qualidade, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos, e com o máximo benefício para a população atendida.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a **construção** escola de 13 salas, conforme **projeto executivo** (Anexo II do edital); por meio de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, a ser executada em regime de **Empreitada Global, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP e no TR.**

6.2. Abrangência da obra

- 6.3. Construção de uma escola de 13 salas, conforme **projeto executivo** (Anexo II do edital), com uma área construída útil de 1.887,26m². Este projeto visa atender às diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento Novo PAC/ MINISTERIO DA EDUCACAO, para Construção da Escola em Tempo Integral do Município de Trizidela do Vale/ MA FNDE Escola 13, salas será equipada com as melhores práticas de acessibilidade, segurança dos alunos e sustentabilidade, de acordo com os padrões exigidos pelo MEC/FNDE.
- 6.4. **Definição da localidade**: A obra será realizada na localidade Rua Projetada 8, Quadra 19, Loteamento São Gonçalo, situada no Município de Trizidela do Vale MA, na região de Mesorregião Centro Maranhense e na Microrregião Médio Mearim, CEP: 65727-000. Esta localização foi selecionada estrategicamente para atender uma área de alta demanda e vulnerabilidade social, de modo a garantir que a escola em tempo integral esteja posicionado de forma a maximizar o acesso aos serviços educacionais para a população local.
- 6.5. **Data de execução**: O prazo de execução do contrato será de 14 meses. A execução da obra deverá respeitar as etapas do cronograma, com vistoria e testes realizados em cada fase, conforme descrito no item 5 do termo de referência e tópico relacionado ao MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. A entrega final, com o objeto em pleno funcionamento, **julho, de 2026**.





TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>260301/2025</u>
FLS
RUB

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 13 SALAS

7.1 A contratação para a construção de ESCOLA DE 13 SALAS, por se tratar de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético analítico. Esses itens foram analisados por um grupo de trabalho interdisciplinar do Ministério da Educação, conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSE R	Quantidade
1	Contratação de empresa engenharia especializada na execução de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA - FNDE ESCOLA DE 13 SALAS, conforme Termo de Compromisso nº 959949/2024/FNDE/CAIXA. Programa NOVO PAC, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA	unidade	5622	1

- 7.2 **Zoneamento:** O planejamento espacial foi baseado em um estudo zoneamento organizando os espaços para maximizar a funcionalidade e o conforto dos usuários.
- 7.3 **Programa de necessidades e memória de cálculo:** O dimensionamento dos ambientes foi baseado em um programa de necessidades, que calculou a área necessária para cada função com base em parâmetros de segurança, acessibilidade e eficiência. **A área total útil projetada é de 4.112,50 m²,** com uma **área coberta de 1.887,26 m²**.

8 Estimativa do valor da contratação

8.1. A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 11.452.213,50 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos), limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 9.1 De acordo com o artigo 40, § 3°, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.
- 9.2. Para o projeto de construção da escola de 13 salas, a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>260301/2025</u>	
FLS.	
RUB	

- 9.3. Considerando o caráter integrado do projeto da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA FNDE ESCOLA DE 13 SALAS, a decisão é pela NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.
- 9.4. Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3°, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura educacional robusta e durável para a comunidade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 10.1. Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.
- 10.2. A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente, de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.
- 10.3. Este contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no termo de referência e aprovado conforme a legislação vigente.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico

- 11.1_**Integração com o Plano Plurianual (PPA):** A contratação reflete o compromisso com os objetivos de longo prazo do governo federal, estando prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2024. Isso assegura a conformidade com as estratégias e orçamentos governamentais estabelecidos.
- 11.2 A documentação completa que justifica a aliança deste projeto com as metas nacionais e o alinhamento estratégico será mantida no processo, garantindo acessibilidade para auditoria e revisão por órgãos de controle.
- 11.3 O projeto de construção de escola de 13 salas, não apenas atende às necessidades imediatas de educação, mas também promove o desenvolvimento infantil e a melhoria da qualidade de aprendizagem.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. A construção da escola de 13 salas, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), visa expandir a infraestrutura educacional, aproximando-a da universalização do atendimento e melhorando o acesso à educação de qualidade.
- 12.2. O projeto arquitetônico da escola de 13 salas, incorpora soluções sustentáveis que respeitam as condições climáticas locais e oferecem conforto térmico, contribuindo para a criação de um ambiente de atendimento mais saudável e agradável.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <u>www.trizideladovale.ma.gov.br</u>



12.6. As instalações permitirão a formação e capacitação contínua dos profissionais de educação, apoiando o desenvolvimento de competências e a atualização constante das equipes.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não se aplica.

14. Possíveis impactos ambientais

- 14.1. Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para a escola de 13 salas, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.
- 14.2. Desmatamento: a escolha do local para a construção pode envolver o desmatamento de áreas verdes, o que afeta diretamente a fauna e flora locais. A implementação de medidas de compensação ambiental é crucial.
- 14.3. Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.
- 14.4. Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.
- 14.5. Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.
- 14.6. Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações. Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.
- 14.7. Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais. O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.
- 14.8. Impacto na biodiversidade: a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação. Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos.
- 14.9. Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.
- 14.10. Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO2. O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

15. Declaração de viabilidade



TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>260301/2025</u>	
FLS.	
RUB	

- 15.1 DECLARA-SE COMO VIÁVEL A REFERIDA CONTRATAÇÃO com base em uma análise técnica aprofundada dos projetos e memoriais descritivos elaborados para a execução da obra, visando à estruturação da escola em tempo integral em diversas regiões do Brasil.
- 15.2. A contratação está alinhada com as metas do Plano Plurianual (PPA) 2024, refletindo o compromisso com os objetivos de longo prazo estabelecidos pelo governo federal.
- 15.3. As soluções de projeto e construção escolhidas levam em conta a eficiência energética, uso de materiais sustentáveis e integração de tecnologias. Isso não só otimiza a funcionalidade da escola em tempo integral, mas também promove a sustentabilidade ambiental e operacional.

16. Classificação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

16.1 O estudo técnico em questão não contém informações sensíveis, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17. Responsável	
	Ricardo Pinto Barbosa
	Engenheiro Civil
	CREA-MA 111999002-5





TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>260301/2025</u>
FLS
RUB

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico Preliminar apresentado para Contratação de empresa engenharia especializada na execução de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA - FNDE ESCOLA DE 13 SALAS, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA. Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a Lei 14.133/21, APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se o presente auto para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Município de Trizidela do Vale (MA), 26 de março de 2025.

Maria Sônia Silva Abreu Secretária Municipal de Educação Portaria nº 76/2025-GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br